



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Nome do produto	Quantidade	Preço Máximo	Preço Máximo Mensal
		Unitário R\$	
1) Contratação de serviço de telefonia móvel pós-pago, mediante a disponibilização de 8 (oito) linhas com aparelhos celulares, franquia/ assinatura 3.600 minutos mensais e internet de 10 GB; portabilidade gratuita, com as seguintes especificações:	8 linhas	----	-----
Assinatura básica	8	R\$ 9,21	R\$ 92,10
Tarifa zero intra-grupo local VC1	8	R\$ 8,51	R\$ 85,10
Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora	800 minutos	R\$ 0,22	R\$ 176,00
Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora	1520 minutos	R\$ 0,22	R\$ 334,40
Chamadas locais VC1 para fixo	500 minutos	R\$ 0,22	R\$ 110,00
Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora	220 minutos	R\$ 0,41	R\$ 90,20
Chamadas VC2 móvel para fixo	220 minutos	R\$ 0,56	R\$ 123,20
Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora	220 minutos	R\$ 0,78	R\$ 171,60
Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora	40 minutos	R\$ 0,49	R\$ 19,60
Chamadas VC3 móvel para fixo	40 minutos	R\$ 0,67	R\$ 26,80
Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora	40 minutos	R\$ 1,06	R\$ 42,40
Serviços de gestão on-line de voz e de dados	8	R\$ 4,86	R\$ 48,60
Internet móvel com franquia 10 GB e tecnologia de 4G	8	R\$ 111,24	R\$ 1.112,40
SMS – mensagem de texto	1000 unidades	R\$ 0,22	R\$ 220,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO MENSAL			R\$2.384,76
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO ANUAL			R\$ 28.617,12
Aparelhos celulares em regime de comodato, com as seguintes características mínimas: SISTEMA: Android/IOS GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); TELA: 5,1", ou superior; RESOLUÇÃO: 1920x1080 (FDH), ou superior; DENSIDADE: Aproximado 441ppi, ou superior; PROCESSADOR: 1.9Ghz, ou superior; MEMÓRIA RAM: 2GB exp., ou superior; MEMÓRIA ROM: 32 GB, ou superior; CÂMERA: CMOS 16MP, ou superior; - FRONTAL : 2 MP, ou superior; VIDEO : FULL HD, BATERIA: 2800 mAh; USB : 3.0; GPS; NFC : Sim REDE: 4G ou superior; ARMAZENAMENTO INTERNO: 16GB, ou superior; BLUETOOTH; WI-FI: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 G+5 Demais especificações e características que os aparelhos deverão possuir: Tecnologia GSM ou superior/atual de mercado; Agenda; Alarma, Alerta vibratório; Manual de instrução; Fone de Ouvido; Carregador da Bateria;		8 aparelhos	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO II



CARTA CREDENCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA- PR

Ref.: Licitação: Pregão Presencial nº 02/2019-CMQ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 da Câmara Municipal de Quitandinha, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 02/2019-CMQ

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede sito a Rua _____, Município de _____, nesta ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, RG _____, e ainda pelo responsável por sua contabilidade _____, portador do CPF _____, RG _____, CRC _____, declara para fins de direito sua condição de () MICRO EMPRESA OU () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

Assinatura representante legal

Assinatura e carimbo do responsável pela contabilidade da empresa.

OBS: Caso o licitante for enquadrado como MEI (Microempreendedor individual), fica dispensada a apresentação do responsável pela contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA PREGÃO Nº 02/2019-CMQ

À Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados:



Nome do produto	Quantidade	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Mensal
1) Contratação de serviço de telefonia móvel pós-pago, mediante a disponibilização de 8 (oito) linhas com aparelhos celulares, franquia/ assinatura 3.600 minutos mensais e internet de 10 GB; portabilidade gratuita, com as seguintes especificações:	8 linhas	----	-----
Assinatura básica	8		
Tarifa zero intra-grupo local VC1	8		
Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora	800 minutos		
Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora	1520 minutos		
Chamadas locais VC1 para fixo	500 minutos		
Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora	220 minutos		
Chamadas VC2 móvel para fixo	220 minutos		
Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora	220 minutos		
Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora	40 minutos		
Chamadas VC3 móvel para fixo	40 minutos		
Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora	40 minutos		
Serviços de gestão on-line de voz e de dados	8		
Internet móvel com franquia 10 GB e tecnologia de 4G	8		
SMS – mensagem de texto	1000 unidades		
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO MENSAL			
Aparelhos celulares em regime de comodato, com as seguintes características mínimas: SISTEMA: Android/IOS GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); TELA: 5,1", ou superior; RESOLUÇÃO: 1920x1080 (FDH), ou superior; DENSIDADE: Aproximado 441ppi, ou superior; PROCESSADOR: 1.9Ghz, ou superior; MEMÓRIA RAM: 2GB exp., ou superior; MEMÓRIA ROM: 32 GB, ou superior; CÂMERA: CMOS 16MP, ou superior; - FRONTAL : 2 MP, ou superior; VIDEO : FULL HD, BATERIA: 2800 mAh; USB : 3.0; GPS; NFC : Sim REDE: 4G ou superior; ARMAZENAMENTO INTERNO: 16GB, ou superior; BLUETOOTH; WI-FI: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 G+5 Demais especificações e características que os aparelhos deverão possuir: Tecnologia GSM ou superior/atual de mercado; Agenda; Alarma, Alerta vibratório; Manual de instrução; Fone de Ouvido; Carregador da Bateria;	8 aparelhos	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMQ



2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF.



À Câmara Municipal de Quitandinha

QUITANDINHA- PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-CMQ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão- Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

À Câmara Municipal de Quitandinha

QUITANDINHA – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-CMQ



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

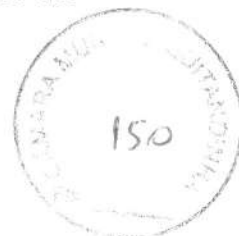
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO VII

Ao Pregoeiro do PREGÃO nº 02/2019-CMQ, da Câmara do Município de Quitandinha - Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMQ**, instaurado pela Câmara do Município de Quitandinha, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019- CMQ**, realizado pela Câmara do Município de Quitandinha – Pr.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



*À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA – PR*

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-CMQ

Sr. Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes no edital deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA E A EMPRESA.....

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 330, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. _____, portador do documentos de identidade RG n.º ..., inscrito no CPF/MF sob n.º _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do Pregão Presencial n.º _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade n.º _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente a contratação de 08 (oito) linhas de telefonia celular móvel, e fornecimento de 08 (oito) aparelhos celulares em regime de comodato, conforme especificações descritas abaixo:

Nome do produto	Quantidade	Preço
		Unitário Mensal
		R\$
1) Contratação de serviço de telefonia móvel pós-pago, mediante a disponibilização de 8 (oito) linhas com aparelhos celulares, franquia/ assinatura 3.600 minutos mensais e internet de 10 GB; portabilidade gratuita, com as seguintes especificações:	8 linhas	----
Assinatura básica	8	
Tarifa zero intra-grupo local VC1	8	
Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora	800 minutos	
Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora	1520 minutos	



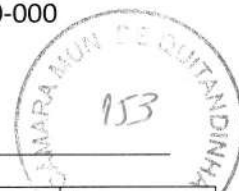
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Chamadas locais VC1 para fixo	500 minutos	
Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora	220 minutos	
Chamadas VC2 móvel para fixo	220 minutos	
Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora	220 minutos	
Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora	40 minutos	
Chamadas VC3 móvel para fixo	40 minutos	
Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora	40 minutos	
Serviços de gestão on-line de voz e de dados	8	
Internet móvel com franquia 10 GB e tecnologia de 4G	8	
SMS – mensagem de texto	1000 unidades	
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO MENSAL		
Aparelhos celulares em regime de comodato, com as seguintes características mínimas: SISTEMA: Android/iOS GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); TELA: 5,1", ou superior; RESOLUÇÃO: 1920x1080 (FDH), ou superior; DENSIDADE: Aproximado 441ppi, ou superior; PROCESSADOR: 1.9Ghz, ou superior; MEMÓRIA RAM: 2GB exp., ou superior; MEMÓRIA ROM: 32 GB, ou superior; CÂMERA: CMOS 16MP, ou superior; - FRONTAL : 2 MP, ou superior; VIDEO : FULL HD, BATERIA: 2800 mAh; USB : 3.0; GPS; NFC : Sim REDE: 4G ou superior; ARMAZENAMENTO INTERNO: 16GB, ou superior; BLUETOOTH; WI-FI: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 G+5 Demais especificações e características que os aparelhos deverão possuir: Tecnologia GSM ou superior/atual de mercado; Agenda; Alarme, Alerta vibratório; Manual de instrução; Fone de Ouvido; Carregador da Bateria;	8 aparelhos	-----

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. A execução do objeto do presente contrato deverá ocorrer sem quaisquer acréscimos a títulos de encargos, tais como comerciais, fiscais, previdenciários ou trabalhistas.

Parágrafo único – A contratada deverá fornecer, quando solicitado, os valores das tarifas praticadas para a Câmara Municipal de Quitandinha e os praticados no mercado, para fins de comprovação de repasse de melhores tarifas.

2.2. O preço total mensal contratado é de R\$, e o valor global do contrato é de R\$, sendo que o pagamento será efetuado, até a data do vencimento, mensalmente à contratada mediante apresentação da Nota Fiscal (Fatura de Serviços).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A contratada deverá executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Quitandinha, ficando autorizada subcontratação para serviços de longa distância nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3.2. A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Quitandinha ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço.

3.3. A contratada deverá repassar à Câmara Municipal de Quitandinha, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os contratados.

3.4. A contratada deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela ANATEL, bem que fornecer o demonstrativo mensal de utilização dos serviços por linha, incluindo a minutagem, SMS e serviços/pacote de internet.

3.5. A execução dos serviços deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis da vigência deste instrumento contratual.

3.6. A Contratada deverá providenciar a portabilidade dos números atualmente utilizados sem ônus à Contratante, e o serviço deverá estar disponível à Administração Pública no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que eventual impossibilidade deverá ser reportada à Contratante justificadamente.

3.7. Em caso de consumo total dos dados contratados pela Contratante, fica a Contratada impedida de suspender o serviço, podendo apenas reduzir a velocidade da franquia contratada.

3.8. Em caso de perda ou roubo, a Contratante não será obrigada a fornecer novos aparelhos em comodato.

3.9. Os aparelhos entregues em comodato que vierem a apresentar defeito deverão ser restituídos pela Contratante no prazo de até 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Pagar o valor total da fatura no prazo ajustado, sob pena dos encargos da mora previstos na legislação e nas resoluções da Anatel.

4.2. Devolver, ao final do contrato, os aparelhos de celular recebidos em comodato no estado em que se encontrem.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato decorrente desta licitação é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á em _____, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Câmara Municipal, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

O cumprimento do objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas na verificação de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01.00 – Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária	01.01 – Câmara Municipal
Manutenção do Poder Legislativo	01.031.001.2.001
Outros Serviços de Terceiros – P.J.	33.90.39.00
Serviços de telecomunicações -	33.90.39.58

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o presente contrato o Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 e todos os demais documentos que integram o referido processo licitatório, como se aqui transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, ... de de 2019.

Câmara Municipal de Quitandinha
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CONTRATADO



Testemunhas:

RG.: _____

RG.: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019

Objeto: Contratação de serviços de telefonia celular móvel e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, pelo período de doze meses.

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço.
Abertura dos envelopes: 04 de dezembro de 2019, às 09 horas00min (nove horas)

Valor máximo: R\$ 28.617,12 (vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais e doze centavos)

Dotação orçamentária:
33.90.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros/P.J.
33.90.39.58.00: Serviços de telecomunicações.

Informações: A documentação poderá ser obtida na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 330, Centro, Quitandinha, PR, telefone: (41)-3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 21 de novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador: 7BC1B26A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2019. Edição 1891
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	2		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de telefonia celular móvel e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, pelo período de doze meses.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0110103100012001339039580000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	28.617,12		
Data de Lançamento do Edital	13/11/2019	Data Registro	18/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	04/12/2019	Data Registro	22/11/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 9049032907 ([Logout](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico que nesta data, às 16h28 foi recebido e-mail enviado pela empresa Claro SA encaminhando impugnação ao pregão, conforme documento anexo.

Certifico ainda que encaminhei a impugnação ao pregoeiro e equipe de apoio para análise.

Quitandinha, 25 de novembro de 2019.

Solange de Andrade Gravi

SOLANGE DE ANDRADE GRAVI

Gerente Legislativo

Secretaria de Administração

RES: Impugnação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/CMQ

RAFAEL FERREIRA SILVA - Claro CO - <rafael.ferreirasilva@claro.com.br>

Seg, 25/11/2019 16:28

Para: Camara Municipal Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com>

📎 1 anexos (543 KB)

Impugnação -CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - novo.pdf;



AO

ILMO. PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Segue nova impugnação conforme razões expostas no anexo.

Att.



Rafael Ferreira Silva

UNIDADE DE MERCADO EMPRESARIAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE MERCADO CORPORATIVO GOVERNO

C.: 21 62 9 9118-3413

rafael.ferreirasilva@claro.com.br

www.claro.com.br

Atendimento ao Cliente - SAC da Claro: *860 ou 0800 701 7120 de qualquer telefone e também no site www.claro.com.br

De: Camara Municipal Quitandinha [mailto:quitandinhacamara@hotmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 12:00

Para: RAFAEL FERREIRA SILVA - Claro CO - <rafael.ferreirasilva@claro.com.br>

Assunto: RE: Impugnação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/CMQ

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de impugnação referente ao pregão presencial 002/2019/CMQ.

O edital será readequado e republicado na sequência.

Eduardo Karpinski,
Pregoeiro.

Câmara Municipal de Quitandinha
41 3623-1443

De: RAFAEL FERREIRA SILVA - Claro CO - <rafael.ferreirasilva@claro.com.br>

Enviado: terça-feira, 19 de novembro de 2019 13:13

Para: Camara Municipal Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com>

Assunto: Impugnação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/CMQ

AO

ILMO. PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/CMQ

CLARO S.A., sociedade por ações, localizada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47**, de NIRE/JUCESP de nº 35.300.145.801, doravante denominada simplesmente **CLARO**, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente, com fundamento no Decreto nº 5.450/05, que regulamentou o pregão eletrônico, e na Lei nº 10.520/02, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao **PREGÃO** em referência, em razão de inconformidades constantes daquele instrumento convocatório, conforme exposto nas anexas razões de impugnação.

Att.



Rafael Ferreira Silva

UNIDADE DE MERCADO EMPRESARIAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE MERCADO CORPORATIVO GOVERNO

C.: 21 62 9 9118-3413

rafael.ferreirasilva@claro.com.br

www.claro.com.br

Atendimento ao Cliente - SAC da Claro: *860 ou 0800 701 7120 de qualquer telefone e também no site www.claro.com.br

*** Disclaimer Claro Brasil *** Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Não podem ser parcial ou totalmente reproduzidos sem o consentimento do autor. Qualquer divulgação ou uso não autorizado deste e-mail ou seus anexos é proibida. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A Claro Brasil, no exercício do seu poder de direção, conforme disposto na legislação trabalhista em vigor, reserva-se o direito de monitorar e auditar o envio e recebimento de mensagens por

correio eletrônico. Todas as informações são de propriedade da Claro Brasil, estando vetado o seu uso para fins que não atendam aos interesses da Empresa.

This e-mail and its attachments are for the sole use of the addressee and may contain information which is confidential and/or legally privileged. Should not be partly or wholly reproduced without consent of the owner. Any unauthorized use or disclosure of this e-mail or its attachments is prohibited. If you receive this e-mail in error, please immediately delete it and notify the sender by return e-mail. Claro Brasil, in the exercise of its power of direction, in accordance with current labor legislation, reserves the right to monitor and audit the sending and receiving of messages by electronic mail. All information is the property of Claro Brasil, being prohibited its use for purposes that do not meet the interests of the Company.



CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br



AO

ILMO. PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/CMQ

CLARO S.A., sociedade por ações, localizada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47**, de NIRE/JUCESP de nº 35.300.145.801, doravante denominada simplesmente **CLARO**, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente, com fundamento no Decreto nº 5.450/05, que regulamentou o pregão eletrônico, e na Lei nº 10.520/02, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao **PREGÃO** em referência, em razão de inconformidades constantes daquele instrumento convocatório, conforme exposto nas anexas razões de impugnação.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o ditame inserto no artigo 18, do Decreto nº 5.450/05, o prazo para impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o certame, *in verbis*:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica." (grifo nosso).

Dessa forma, utilizando o critério estabelecido no artigo 18, conclui-se que a data fixada para abertura da sessão pública, conforme preâmbulo do Edital é o dia **04/12/2019**, que deve ser excluído do cômputo (art. 110, da Lei nº 8666/93), considerando-se como **primeiro dia útil sendo 03/12/2019** e como **segundo dia útil sendo 02/12/2019**.

Portanto, as impugnações apresentadas até o dia **02/12/2019** são tempestivas, como é o caso da presente.

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS

JENNER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 163.922



Assim é o entendimento do egrégio **Tribunal de Contas da União – TCU**, conforme corrobora o **Acórdão n.º 1/2007 - Plenário**, conforme transcrevemos abaixo *in verbis*:

“ ...
4. Na primeira instrução destes autos (fls. 162/163), a Secex/SE, em exame perfunctório, **analisou apenas uma das irregularidades** apontadas pela empresa Nordeste Segurança e Transporte de Valores Sergipe Ltda., **qual seja, a negativa de exame, pela Gilic/SA, de impugnação apresentada pela representante, sob alegação de intempestividade** (fls. 146/147).

5. **No entendimento da Secex/SE, não teria ocorrido inobservância, por parte da representante, do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, pois a interposição da impugnação foi feita em 22/11/2005 (fls. 135/143), ou seja, dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ocorrida em 24/11/2005, nos termos do mencionado dispositivo legal.**

6. **Em vista dessa irregularidade cometida pela Gilic/SA, a Secex/SE entendeu estarem presentes os requisitos necessários à concessão de medida cautelar para que a Caixa sustasse qualquer procedimento que visasse à contratação** decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/7029-2005.” (grifo nosso)

Diante do exposto e de acordo com o entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União – TCU, não acatar a presente impugnação sob o argumento da intempestividade seria condenar o presente certame ao fracasso, pois com certeza aquele Tribunal concederia medida cautelar sustando o prosseguimento deste certame.

II. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

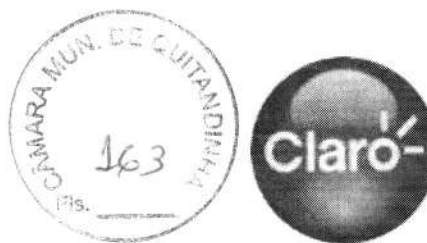
Por meio do PREGÃO em referência, a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA** divulgou o seu interesse na contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações conforme descrição do objeto da licitação:

2. OBJETO

A presente licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel com 08 (oito) linhas e fornecimento de 08 (oito) aparelhos *smartphones*, em regime de comodato, com características de serviço pós – pago, tecnologia digital e facilidades de roaming nacional automático para comunicação de voz e dados com tecnologia 4G para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, anexo I, deste edital.

Uma vez conhecido dito Edital, nele foram verificadas inconformidades.

Assim, e considerando a natureza das ilegalidades a seguir descritas, é certo que a



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, por meio do seu Pregoeiro, tem o incontestável poder-dever de revisão ou alteração o procedimento licitatório em questão, em razão das inconformidades neste constatadas, e, por via de consequência, determinar sua correção, sob pena de sua ulterior anulação, nos termos do artigo 49 da Lei de Licitação.

As irregularidades ora verificadas serão, pontualmente, examinadas a seguir, sendo certo que sua natureza insanável impõe a revisão ou alteração imediata do referido Edital, para sua adequação às diretrizes legais, já que todo licitante tem direito de participar de licitação elaborada em conformidade com as diretrizes legais, que pugne pela observância dos princípios consignados no artigo 3º da Lei n. 8.666/93, princípios estes lhe serve de sustentáculo, além de representar seu fundamento jurídico.

1 – DO REPASSE DOS DESCONTOS OFERTADOS NO MERCADO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3. A contratada deverá repassar à Câmara Municipal de Quitandinha, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os contratados.

Prevê o item supra que a Contratada deverá repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens sempre que esses forem mais vantajosos do que os contratados.

No entanto, a generalidade da previsão relativa às vantagens pretendidas, bem como à universalidade dos usuários, impede, de início, o seu cumprimento pela Contratada.

Ademais, importante frisar que não existem meios de apurar-se, a cada novo dia, se foi concedido desconto para tal ou qual cliente e, ainda, cotejá-lo com o contrato em curso.

Corroborando este entendimento, tanto a Lei Geral de Telecomunicações (art. 103), quanto o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações (art. 50) vedam o repasse indiscriminado de descontos, afirmando que os descontos de tarifa somente serão admitidos quando extensíveis a todos os usuários que se enquadrem nas condições, precisas e isonômicas, para sua fruição.



Vale trazer à baila a decisão proferida pela Advocacia Geral da União, Consultoria-Geral da União, por meio de seu Núcleo de Assessoramento Jurídico em Porto Alegre/RS, em face de equívocos contidos no edital de pregão eletrônico n.º 02/2005 do Comando do Exército, que resolveu pela da modificação da exigência nos termos previstos pela Anatel, senão vejamos:

*“No que tange à Impugnação ofertada contra a subcláusula 1.12 da cláusula segunda do Contrato (item V do pedido final da impugnante), que busca modificar a previsão **editalcia atual acerca da forma de repasse de descontos** e de preços mais vantajosos à contratante quando tais vantagens forem oferecidas ao mercado, tanto o princípio da razoabilidade como as próprias normas da Anatel, citadas pela impugnante, **nos levam a opinar pela sua procedência.** [...]”* (Decisão proferida no processo de licitação n.º 012/05, referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2005, do Comando do Exército – Hospital de Guarnição de Santa Maria/RS, pelo Ilmo Dr. Advogado da União Sr. Rogério Ivanis Weiler, em 24/07/2005)

Por todos esses aspectos, parece evidente que a exigência editalcia assim disposta estabelece obrigação demasiadamente onerosa ao Contratado, desalinhando, assim, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Assim, a prevalecerem os termos da exigência, inviável se mostrará sua execução fiel, motivo pelo qual requer seja modificado o item em comento, de forma que passe a constar nas suas redações que: **“A CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constante deste contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL.”**

III. DOS PEDIDOS

Em face do exposto, vem a **CLARO** solicitar a análise dos elementos da presente impugnação, e a necessária revisão ou alteração do Edital, para que sejam os itens ora impugnados adequados à normativa vigente acerca do serviço de telecomunicações de

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS

JENNER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 163.822

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br



forma a assegurar o direito público subjetivo desta Impugnante e demais operadoras de participar de certame elaborado em conformidade com as diretrizes dos diplomas legais acima indicados.

Quitandinha/PR, 25 de novembro de 2019.

CLARO S.A.

CI: 4471808 SPTC/GO

CPF: 005.103.031-45

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS

JENNER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 163.022



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Ilmo. Sr. Rafael Ferreira Silva

Diretoria Executiva de Mercado Corporativo Governo - CLARO S.A.

Ref. Pregão Presencial 02/2019



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

Tendo em vista a impugnação tempestiva ao edital ao Pregão Presencial 02/2019 apresentado pela empresa CLARO S.A., tem-se que foi acatada a impugnação, de modo que será suprimido o item 3.3 da minuta do contrato (anexo IX do edital).

Assim sendo, será feita retificação do edital e posterior republicação.

Quitandinha, 26 de novembro de 2019.

Eduardo Karpinski

EDUARDO KARPINSKI

Pregoeiro

Maria Fernanda S B Kemp

MARIA FERNANDA S B KEMP

Advogada OAB/PR 34.192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO



Certifico que a Impugnação da empresa Claro foi recebida em 26 de novembro de 2019 e que O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, reunidos com a Advogada da Casa, após os questionamentos da empresa Claro S.A., decidiram acatar integralmente os questionamentos feitos referentes ao item 3.3. da minuta do contrato, sendo que a resposta foi enviada à empresa na mesma data.

Dessa forma, houve a retificação e republicação do edital e uma nova data foi definida para o certame.

Quitandinha, 26 de novembro de 2019.

Eduardo Karpinski
EDUARDO KARPINSKI
Pregoeiro

Maria Fernanda Simões Bellei Kemp
MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
Advogada OAB/PR 34.192

Isabela Maria Cândido
ISABELA MARIA CÂNDIDO
Equipe de Apoio

Anselmo Santos Lima
ANSELMO SANTOS LIMA
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/CMQ

DADOS DA LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências deste Edital encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que no dia, horário e local especificados, estará recebendo propostas e documentação para contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia móvel com fornecimento de 08 (oito) linhas e 08 (oito) aparelhos em regime de comodato, na modalidade pós-pago, roaming automático, tecnologia digital 4G, conforme Termo de Referência constante neste Edital.

1. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. Recebimento e Abertura Dos Envelopes:

a) **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **N.º 02 - HABILITAÇÃO** – entrega até às 08:45 horas do dia 10/12/2019, na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330, Centro, Quitandinha, Paraná.

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:00 horas do dia 10/12/2019 na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330, Centro, Quitandinha, Paraná.

1.2. Após a data e horário estabelecido no item 1.1.a., não serão admitidos novos documentos entregues pelas proponentes, bem como juntar novos documentos à licitação.

2. OBJETO

A presente licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel com 08 (oito) linhas e fornecimento de 08 (oito) aparelhos *smartphones*, em regime de comodato, com características de serviço pós – pago, tecnologia digital e facilidades de roaming nacional automático para comunicação de voz e dados com tecnologia 4G para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, anexo I, deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



2.1. O valor máximo é de R\$ 28.617,12 (vinte e oito mil e seiscentos e dezessete reais e doze centavos)

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É **permitida** a participação de empresas que cumpram os requisitos constantes nos itens a seguir.

3.1.1 Ser empresa brasileira ou estrangeira em funcionamento no Brasil.

3.1.2. Ter atividade comercial pertinente ao objeto licitado.

3.1.3 Atendimento a todas as exigências inerentes ao pregão, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus Anexos.

3.1.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos inerentes à preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.2. É **vedada** a participação de empresas que estejam em uma ou mais das situações descritas nos itens a seguir.

3.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela administração municipal, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da administração pública motivada pelas hipóteses previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002.

3.2.3. Que esteja em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, permitida a participação de empresas em recuperação judicial.

3.2.4. Estejam em situação irregular perante as fazendas: nacional, estadual, municipal e perante o INSS e o FGTS.

3.2.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3.2.6. Não poderá participar da Licitação, servidor efetivo, comissionado ou agente político da Câmara Municipal de Quitandinha e seus parentes colaterais até o 2º grau.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (podendo utilizar-se do modelo indicado no (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente).

4.1.1 É vedada a participação de menores de 18 anos, salvo em casos de emancipação.

4.2. O credenciamento far-se-á:

4.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, esta última com firma reconhecida em cartório e ambas as formas acompanhadas do ato constitutivo da empresa, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticados por Cartório competente, ou mediante apresentação de via original para conferência do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

4.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas a impedirá de propor lances verbais e de fazer qualquer manifestação em nome da empresa na mesma sessão do Pregão.

4.5. Para que as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte possam valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



pelo contador da empresa) conforme ANEXO III, ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, emitidas no máximo 60 dias anteriores a data de abertura das propostas.

4.6. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e habilitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, ser digitada nos moldes do ANEXO IV (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – das propostas), escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.3. O preço deverá ser apresentado moeda nacional, proposto em valores unitários e totais dos itens estimados para este certame descritos no ANEXO IV, restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores.

5.4. A proposta deverá conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO IV, não se admitindo propostas alternativas.

5.5. O preço constante na proposta será o valor que a Contratante efetivamente pagará à Contratada e, portanto, já deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, contribuições, taxas, seguros e outras quaisquer despesas incidentes para realização dos serviços.

5.6. Toda e qualquer nova despesa imprevista no momento da licitação, mas que venha surgir durante a vigência do contrato será paga exclusivamente pela Contratada, ficando a Contratante dispensada de qualquer outro custo.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas.

5.8. Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando obrigado a cumpri-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



5.9. A partir do momento da abertura do envelope da proposta, o licitante declarará que cumpre com todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.

5.10. Aquele que apresentar declaração falsa será punido como determina o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, ou seja, por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal e Qualificação Econômica.

6.1.1 A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, original, publicação em órgão de imprensa oficial, cópia autenticada por Tabelião ou por servidor da Câmara de Quitandinha, dos documentos exigidos nos tópicos seguintes.

6.1.2. Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações e relações, que não tenham sido assinados por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário.

6.1.3 Fica dispensado reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme lei 13726/2018

6.2. Para **Habilitação Jurídica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Para **Habilitação Fiscal** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



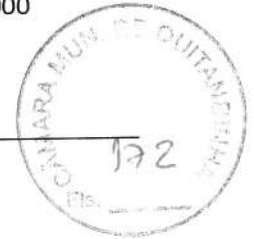
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3. Para **Qualificação Econômica** deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.

6.4. No envelope de habilitação também deverão estar contidas as seguintes **declarações**:

- a) Declaração de atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V)
- b) Declaração de Inexistências de Fatos Impeditivos e de Inidoneidade (ANEXO VI)
- c) Declaração de responsabilidade (ANEXO VII)
- d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO III)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



e) Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá incluir na documentação de habilitação a declaração, de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III) junto ao Certificado de Registro Cadastral das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e microempreendedor individual.

6.5. As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6. No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8. As Certidões exigidas para habilitação que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

6.9. Mesmo que algum dos documentos descritos acima sejam apresentados na fase de credenciamento, ainda será necessário apresentá-lo novamente no envelope de habilitação.

6.10. Os documentos de habilitação deverão ser dispostos no envelope na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.11 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

6.12. A empresa licitante se julgar conveniente, para comprovar os requisitos previstos neste item, poderá apresentar também outros documentos. **Havendo informação falsa na Declaração, a licitante responderá nos termos da lei, inclusive criminalmente.**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Envelope nº 1 (Proposta) deverá conter os documentos relativos à PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope nº 2 (Habilitação) deverá conter a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO. Os documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 4 do edital, deverão ser entregues separadamente. **Todos os envelopes deverão estar fechados, lacrados e identificados** conforme demonstrado abaixo:

ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 02/2019

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2019

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

7.1.2. Caso os envelopes não estejam fechados e identificados conforme instruído, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio não assumirão qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da proposta comercial e ocorrerá a desclassificação da proponente.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.4. Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.3., o pregoeiro classificará as propostas de menor valor, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificados para a etapa de lances



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do Artigo 4 da lei 10.520/2002.

8.5. A classificação mencionada no item 8.4. será feita do menor para o maior valor.

8.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.7. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á VENCEDORA A PROPOSTA QUE OFERTAR MENOR PREÇO GLOBAL.

8.8. Às licitantes classificadas (conforme as regras estabelecidas neste edital), será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.9. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais em ordem decrescente de valor, sendo que cada lance será escrito no Formulário de Lances que deverá ser assinado pelos proponentes.

8.10. Cabe ao Pregoeiro conduzir a etapa de lances verbais, sendo necessário que os licitantes aguardem o momento por ele indicado para que declarem verbalmente seus lances.

8.11. É vedado ao representante da Licitante ausentar-se da sala da sessão pública do pregão após seu início e, caso isso ocorra, o mesmo estará impedido de participar das etapas subsequentes do certame e apenas seus atos até o momento da ausência sessão serão considerados.

8.12. Qualquer ocorrência relacionada à ausência do representante da Licitante da sala da sessão pública será registrada em ata pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8.13. Na fase de lances o representante poderá, caso julgue necessário, utilizar aparelhos eletrônicos para se comunicar com a empresa nas condições dispostas nos itens a seguir.

8.14. Livremente através do envio e recebimento de mensagens, desde que de forma silenciosa e que não atrapalhe o andamento da sessão.

8.15. Através de ligação limitada a 2 minutos devidamente cronometrados, desde que expressamente solicitado e autorizado pelo pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8.16. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.18. Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.19. A partir do momento que não ocorrer novos lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério menor preço global.

8.20. Será vedado a ocorrência de dois lances subsequentes de um mesmo proponente a fim de impedir a situação do empate ficto.

8.21. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Caso verificado que o melhor preço global não corresponde a proposta formulada por Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte, o pregoeiro convidará o licitante de melhor proposta dentre as Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte até o limite de 10% do melhor preço válido por lote, para formular nova proposta de menor valor.

8.23. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.24. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

8.25. Do Exame dos Documentos de Habilitação

8.25.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, conforme item 06 deste Edital.

8.25.2. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8.25.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.25.4. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento

8.25.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os recursos apresentados pelos licitantes serão dirigidos à autoridade competente.

9.5. No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o seu julgamento final.

9.6. Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



9.6.1. Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

9.6.2. O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito ao recurso.

9.6.3. Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela Câmara Municipal, assinará o contrato.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, publicando-se a decisão na forma da lei.

10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório também pela autoridade competente, publicando-se a decisão na forma da lei.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Quitandinha informado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será designado um servidor que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da entrega do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



12.2. O recebimento definitivo dos serviços não exige a licitante vencedora de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

12.3. O pagamento será feito mensalmente até o prazo de vencimento da fatura, mediante apresentação de nota fiscal (fatura telefônica), aceitação e atesto da Gerência do Departamento Administrativo de que foi entregue o serviço.

12.4. O pagamento só será efetuado após a conferência, pelo servidor da Câmara Municipal de Quitandinha, das certidões de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Regularidade perante o FGTS.

12.5. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal (fatura telefônica), a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6. Havendo erro na Nota Fiscal (fatura telefônica) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Quitandinha.

13. DAS SANÇÕES

13.1. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Câmara Municipal de Quitandinha poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

13.1.4.1. Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

13.1.4.2. Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) fazer declaração falsa;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) fraudar na execução do contrato.



13.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às penalidades referidas nas Leis 8.666/93 e 10520/2002.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal (fatura telefônica) ou crédito existente junto à Câmara Municipal de Quitandinha, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.6. Excepcionalmente, "ad cautelam", a contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão por conta das seguintes dotações:

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Câmara Municipal de Quitandinha poderá adiar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



pertinente o suficiente para justificar tal conduta, ou revogá-lo caso haja conveniência e oportunidade. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

15.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

15.3. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

15.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

15.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.6. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.7. Todas as Declarações que formam os anexos deste Edital deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

15.8. Os esclarecimentos sobre este Pregão poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 horas**, na Câmara Municipal de Quitandinha; e por e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

15.9. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e pela respectiva Equipe de Apoio designados pela portaria vigente.

15.10. É assegurado à Câmara Municipal de Quitandinha-PR, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público;
- c) alterar as condições deste Edital, a descrição dos serviços e qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.11. No caso de todas as Licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

15.12. A Câmara Municipal de Quitandinha-PR, poderá a qualquer tempo efetuar diligências inclusive antes do encerramento do procedimento licitatório a fim de obter quaisquer esclarecimentos necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do edital e seus anexos.

15.13. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS ANEXOS

16.1 São parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

16.1.2. ANEXO II CARTA CREDENCIAL

16.1.3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1.4. ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

16.1.5. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONST. FEDERAL

16.1.6. ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

16.1.7. ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

16.1.8. ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1.9. MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUITANDINHA, 26/11/2019


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Nome do produto	Quantidade	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Mensal
1)Contratação de serviço de telefonia móvel pós-pago, mediante a disponibilização de 8 (oito) linhas com aparelhos celulares, franquia/ assinatura 3.600 minutos mensais e internet de 10 GB; portabilidade gratuita, com as seguintes especificações:	8 linhas	----	-----
Assinatura básica	8	R\$ 9,21	R\$ 92,10
Tarifa zero intra-grupo local VC1	8	R\$ 8,51	R\$ 85,10
Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora	800 minutos	R\$ 0,22	R\$ 176,00
Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora	1520 minutos	R\$ 0,22	R\$ 334,40
Chamadas locais VC1 para fixo	500 minutos	R\$ 0,22	R\$ 110,00
Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora	220 minutos	R\$ 0,41	R\$ 90,20
Chamadas VC2 móvel para fixo	220 minutos	R\$ 0,56	R\$ 123,20
Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora	220 minutos	R\$ 0,78	R\$ 171,60
Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora	40 minutos	R\$ 0,49	R\$ 19,60
Chamadas VC3 móvel para fixo	40 minutos	R\$ 0,67	R\$ 26,80
Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora	40 minutos	R\$ 1,06	R\$ 42,40
Serviços de gestão on-line de voz e de dados	8	R\$ 4,86	R\$ 48,60
Internet móvel com franquia 10 GB e tecnologia de 4G	8	R\$ 111,24	R\$ 1.112,40
SMS – mensagem de texto	1000 unidades	R\$ 0,22	R\$ 220,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO MENSAL			R\$2.384,76
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO ANUAL			R\$ 28.617,12
Aparelhos celulares em regime de comodato, com as seguintes características mínimas: SISTEMA: Android/IOS GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); TELA: 5,1", ou superior; RESOLUÇÃO: 1920x1080 (FDH), ou superior; DENSIDADE: Aproximado 441ppi, ou superior; PROCESSADOR: 1.9Ghz, ou superior; MEMÓRIA RAM: 2GB exp., ou superior; MEMÓRIA ROM: 32 GB, ou superior; CÂMERA: CMOS 16MP, ou superior; - FRONTAL : 2 MP, ou superior; VIDEO : FULL HD, BATERIA: 2800 mAh; USB : 3.0; GPS; NFC : Sim REDE: 4G ou superior; ARMAZENAMENTO INTERNO: 16GB, ou superior; BLUETOOTH; WI-FI: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 G+5 Demais especificações e características que os aparelhos deverão possuir: Tecnologia GSM ou superior/atual de mercado; Agenda; Alarme, Alerta vibratório; Manual de instrução; Fone de Ouvido; Carregador da Bateria;	8 aparelhos	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

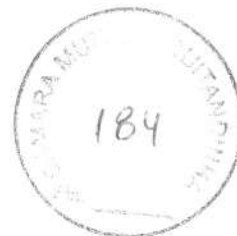
Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL



À CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA- PR

Ref.: Licitação: Pregão Presencial nº 02/2019-CMQ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 da Câmara Municipal de Quitandinha, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 02/2019-CMQ

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede sito a Rua _____, Município de _____, nesta ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, RG _____, e ainda pelo responsável por sua contabilidade _____, portador do CPF _____, RG _____, CRC _____, declara para fins de direito sua condição de () MICRO EMPRESA OU () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

Assinatura representante legal

Assinatura e carimbo do responsável pela contabilidade da empresa.

OBS: Caso o licitante for enquadrado como MEI (Microempreendedor individual), fica dispensada a apresentação do responsável pela contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA PREGÃO Nº 02/2019-CMQ

À Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Nome do produto	Quantidade	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Mensal
1)Contratação de serviço de telefonia móvel pós-pago, mediante a disponibilização de 8 (oito) linhas com aparelhos celulares, franquia/ assinatura 3.600 minutos mensais e internet de 10 GB; portabilidade gratuita, com as seguintes especificações:	8 linhas	----	-----
Assinatura básica	8		
Tarifa zero intra-grupo local VC1	8		
Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora	800 minutos		
Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora	1520 minutos		
Chamadas locais VC1 para fixo	500 minutos		
Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora	220 minutos		
Chamadas VC2 móvel para fixo	220 minutos		
Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora	220 minutos		
Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora	40 minutos		
Chamadas VC3 móvel para fixo	40 minutos		
Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora	40 minutos		
Serviços de gestão on-line de voz e de dados	8		
Internet móvel com franquia 10 GB e tecnologia de 4G	8		
SMS – mensagem de texto	1000 unidades		
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO MENSAL			
Aparelhos celulares em regime de comodato, com as seguintes características mínimas: SISTEMA: Android/IOS GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); TELA: 5,1", ou superior; RESOLUÇÃO: 1920x1080 (FDH), ou superior; DENSIDADE: Aproximado 44 lppi, ou superior; PROCESSADOR: 1.9Ghz, ou superior; MEMÓRIA RAM: 2GB exp., ou superior; MEMÓRIA ROM: 32 GB, ou superior; CÂMERA: CMOS 16MP, ou superior; - FRONTAL : 2 MP, ou superior; VIDEO : FULL HD, BATERIA: 2800 mAh; USB : 3.0; GPS; NFC : Sim REDE: 4G ou superior; ARMAZENAMENTO INTERNO: 16GB, ou superior; BLUETOOTH; WI-FI: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 G+5 Demais especificações e características que os aparelhos deverão possuir: Tecnologia GSM ou superior/atual de mercado; Agenda; Alarme, Alerta vibratório; Manual de instrução; Fone de Ouvido; Carregador da Bateria;	8 aparelhos	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMQ



2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF.



À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA- PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-CMQ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão- Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE



À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-CMQ

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO VII

Ao Pregoeiro do PREGÃO nº 02/2019-CMQ, da Câmara do Município de Quitandinha - Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMQ**, instaurado pela Câmara do Município de Quitandinha, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019- CMQ**, realizado pela Câmara do Município de Quitandinha – Pr.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-CMQ

Sr. Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes no edital deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA E A EMPRESA.....

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 330, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. _____, portador do documentos de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do Pregão Presencial n.º _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade n.º _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente a contratação de 08 (oito) linhas de telefonia celular móvel, e fornecimento de 08 (oito) aparelhos celulares em regime de comodato, conforme especificações descritas abaixo:

Nome do produto	Quantidade	Preço Unitário Mensal R\$
1) Contratação de serviço de telefonia móvel pós-pago, mediante a disponibilização de 8 (oito) linhas com aparelhos celulares, franquia/ assinatura 3.600 minutos mensais e internet de 10 GB; portabilidade gratuita, com as seguintes especificações:	8 linhas	----
Assinatura básica	8	
Tarifa zero intra-grupo local VC1	8	
Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora	800 minutos	
Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora	1520 minutos	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Chamadas locais VC1 para fixo	500 minutos	
Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora	220 minutos	
Chamadas VC2 móvel para fixo	220 minutos	
Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora	220 minutos	
Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora	40 minutos	
Chamadas VC3 móvel para fixo	40 minutos	
Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora	40 minutos	
Serviços de gestão on-line de voz e de dados	8	
Internet móvel com franquia 10 GB e tecnologia de 4G	8	
SMS – mensagem de texto	1000 unidades	
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO MENSAL		
Aparelhos celulares em regime de comodato, com as seguintes características mínimas: SISTEMA: Android/IOS GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); TELA: 5,1", ou superior; RESOLUÇÃO: 1920x1080 (FDH), ou superior; DENSIDADE: Aproximado 441ppi, ou superior; PROCESSADOR: 1.9Ghz, ou superior; MEMÓRIA RAM: 2GB exp., ou superior; MEMÓRIA ROM: 32 GB, ou superior; CÂMERA: CMOS 16MP, ou superior; - FRONTAL : 2 MP, ou superior; VIDEO : FULL HD, BATERIA: 2800 mAh; USB : 3.0; GPS; NFC : Sim REDE: 4G ou superior; ARMAZENAMENTO INTERNO: 16GB, ou superior; BLUETOOTH; WI-FI: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 G+5 Demais especificações e características que os aparelhos deverão possuir: Tecnologia GSM ou superior/atual de mercado; Agenda; Alarme, Alerta vibratório; Manual de instrução; Fone de Ouvido; Carregador da Bateria;		8 aparelhos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. A execução do objeto do presente contrato deverá ocorrer sem quaisquer acréscimos a títulos de encargos, tais como comerciais, fiscais, previdenciários ou trabalhistas.

Parágrafo único – A contratada deverá fornecer, quando solicitado, os valores das tarifas praticadas para a Câmara Municipal de Quitandinha e os praticados no mercado, para fins de comprovação de repasse de melhores tarifas.

2.2. O preço total mensal contratado é de R\$, e o valor global do contrato é de R\$, sendo que o pagamento será efetuado, até a data do vencimento, mensalmente à contratada mediante apresentação da Nota Fiscal (Fatura de Serviços).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A contratada deverá executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Quitandinha, ficando autorizada subcontratação para serviços de longa distância nacional.



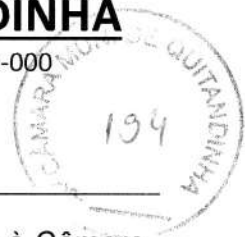
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3.2. A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Quitandinha ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço.

3.3. A contratada deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela ANATEL, bem que fornecer o demonstrativo mensal de utilização dos serviços por linha, incluindo a minutagem, SMS e serviços/pacote de internet.

3.4. A execução dos serviços deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis da vigência deste instrumento contratual.

3.5. A Contratada deverá providenciar a portabilidade dos números atualmente utilizados sem ônus à Contratante, e o serviço deverá estar disponível à Administração Pública no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que eventual impossibilidade deverá ser reportada à Contratante justificadamente.

3.6. Em caso de consumo total dos dados contratados pela Contratante, fica a Contratada impedida de suspender o serviço, podendo apenas reduzir a velocidade da franquia contratada.

3.7. Em caso de perda ou roubo, a Contratante não será obrigada a fornecer novos aparelhos em comodato.

3.8. Os aparelhos entregues em comodato que vierem a apresentar defeito deverão ser restituídos pela Contratante no prazo de até 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Pagar o valor total da fatura no prazo ajustado, sob pena dos encargos da mora previstos na legislação e nas resoluções da Anatel.

4.2. Devolver, ao final do contrato, os aparelhos de celular recebidos em comodato no estado em que se encontrem.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato decorrente desta licitação é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á em _____, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Câmara Municipal, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

O cumprimento do objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência deste Contrato.



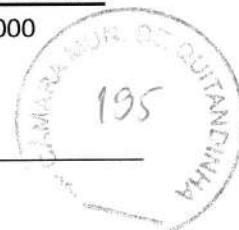
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas na verificação de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –DAS PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01.00 – Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária	01.01 – Câmara Municipal
Manutenção do Poder Legislativo	01.031.001.2.001
Outros Serviços de Terceiros – P.J.	33.90.39.00
Serviços de telecomunicações -	33.90.39.58

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o presente contrato o Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 e todos os demais documentos que integram o referido processo licitatório, como se aqui transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, ... de de 2019.

Câmara Municipal de Quitandinha
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

RG.: _____

RG.: _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019

Objeto: Contratação de serviços de telefonia celular móvel e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, pelo período de doze meses.

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço.

Abertura dos envelopes: 10 de dezembro de 2019, às 09 horas00min (nove horas)

Valor máximo: R\$ 28.617,12 (vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais e doze centavos)

Dotação orçamentária:

33.90.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros/P.J.

33.90.39.58.00: Serviços de telecomunicações.

Informações: A documentação poderá ser obtida na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 330, Centro, Quitandinha, PR, telefone: (41)-3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 26 de novembro de 2019.

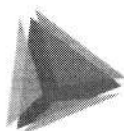
MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:29DD27F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2019. Edição 1894

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	2		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de telefonia celular móvel e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, pelo período de doze meses.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0110103100012001339039580000		
Prego máximo/Referência de preço - R\$*	28.617,12		
Data de Lançamento do Edital	13/11/2019	Data Registro	18/11/2019
Data da Abertura das Propostas	26/11/2019	Data Registro	28/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	10/12/2019	Data Registro	28/11/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 9049032907 (Logout)



CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019



Em 10 de dezembro de 2019, às 09h10min, o Pregoeiro EDUARDO KARPINSKI, esteve presente junto à Equipe de Apoio composta por ANSELMO SANTOS LIMA e ISABELA MARIA CANDIDO designados pela Portaria nº 13/2019, da Advogada da Câmara Maria Fernanda Simões Bellei Kemp e um funcionário da empresa Telefônica Brasil, Maciel Alves de Áraújo (que não tinha poderes legais para representar a empresa) na Câmara Municipal de Quitandinha, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 26/11/2019.

A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da sessão.

OBJETO: A presente licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel com 08 (oito) linhas e fornecimento de 08 (oito) aparelhos smartphones, em regime de comodato, com características de serviço pós – pago, tecnologia digital e facilidades de roaming nacional automático para comunicação de voz e dados com tecnologia 4G para o período de 12 (doze) meses, sendo que o valor máximo é de R\$ 28.617,12 (vinte e oito mil e seiscentos e dezessete reais e doze centavos).

Na etapa de **CREDENCIAMENTO** não houve a presença de representantes legais que pudessem ser credenciados para representar as empresas. Dessa forma, foram apreciadas na sessão do pregão apenas as propostas constantes nos envelopes entregues pelas licitantes, sendo que o envelope da empresa Claro foi entregue no dia 05/12/2019 via SEDEX e o envelope da empresa Telefônica Brasil foi entregue pessoalmente pelo Senhor Maciel Alves de Áraújo no dia 10/12/2019.

Então, os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇO** foram abertos, analisados e devidamente assinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

Em seguida, após a devida apreciação da aceitabilidade das propostas, elas foram **CLASSIFICADAS** da menor para a maior e os preços apresentados

Eduard

Isabela
A-28 m



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



foram lidos em voz alta para todos os presentes. A proposta da empresa Claro S.A. foi no valor de R\$ 15.089,76 e a da empresa Telefônica Brasil foi de R\$ 21.397, 44. Dessa forma, a empresa Claro S.A., que apresentou uma proposta de menor valor, foi declarada vencedora e houve a abertura do envelope de **HABILITAÇÃO** da empresa.

Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação do licitante que ofertou o menor valor. Depois de conferida pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, a documentação foi assinada por todos.

Uma vez que não há representantes habilitados na sessão não há direito de **RECURSO**.

Desse modo, o Pregoeiro adjudicou os objetos ao licitante vencedor e o processo foi encaminhado para homologação pela autoridade competente.

A sessão foi transmitida ao vivo pelo Facebook da Câmara Municipal de Quitandinha.

Sem mais considerações, a sessão foi encerrada às 10:24h pelo Pregoeiro e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Eduardo

Quitandinha, 10 de dezembro de 2019.

Eduardo Karpinski
EDUARDO KARPINSKI

Pregoeiro

A-80-20 50421111
ANSELMO SANTOS LIMA

Membro

[Handwritten signature]
ISABELA MARIA CANDIDO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP

Advogada da Câmara Municipal de Quitandinha



MACIEL ALVES DE ÁRAÚJO

TESTEMUNHA

Isela
A. B. M.
Eduardo